



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 367/2012, de 12 de julho de 2012.

Revisa Aposentadoria por Invalidez Permanente – com Proventos Proporcionais ao Tempo de Contribuição na forma da Emenda Constitucional 70 de 29 de março de 2012, e dá outras providências

O PREFEITO DE MEDIANEIRA, Estado do Paraná e o **DIRETOR PRESIDENTE DO IPREMED – INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base nos ditames legais da E.C. 41/2003, de 19 de Dezembro de 2003 e as alterações introduzidas pela nova E.C. 70/2012, Art. 6º A, de 29 de Março de 2012,

D E C R E T A M:

Art. 1º Fica revisado nos termos da citada fundamentação constitucional, a APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE – concedida para a Servidora Aposentada, **Sra. MARIA NAIR DOS SANTOS**, com Proventos Proporcionais ao Tempo de Contribuição, conforme Decreto 200/07, Publicado no DOM – Diário Oficial do Município, no dia 03 de outubro de 2007, o qual foi devidamente julgado e registrado pelo TC/PR – Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme processo Nº 53039-7/07 – DDM 1719/07 – GCHN, de 14 de novembro de 2007.

Art. 2º A referida Revisão de que trata o Art. 1º, importará na manutenção do Benefício Proporcional dos proventos de aposentadoria, o qual é igual a 49,28% (quarenta e nove, vírgula vinte e oito por cento), calculados a contar da revisão com base na última remuneração do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais IV, Nível de Vencimentos III, na forma da Lei Municipal 028/2012, de 29 de Fevereiro de 2012, devidamente atualizada o que é igual a um valor bruto de R\$ 1.302,66, que multiplicado por 49,28% da proporcionalidade é igual ao Benefício Final de Aposentadoria por Invalidez, devidamente revisado de R\$ 641,95 (seiscentos e quarenta e um reais, e noventa e cinco centavos) mensais, como Benefício final de Aposentadoria.

Art. 3º O referido Benefício de Aposentadoria, passará a ser reajustado a contar deste ATO DE REVISÃO e de sua publicação pelo princípio da paridade, retroagindo seus efeitos a 30 de Março de 2012, conforme Art. 2º, da E.C. 70/2012, de 29 de Março de 2012, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal 25 de Julho, Medianeira, 12 de julho de 2012.

Elias Carrer
Prefeito

Registrado e Publicado na Secretaria de Administração.

Carlos Alberto Caovilla
Diretor Presidente IPREMED